



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO **741/22**

Data de Entrada **23/06/22**

SAPL **30 / 22**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM)	/
Projeto de Lei Complementar (PLC)	/
Projeto de Lei Ordinária (PL)	09 / 22
Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	/
Projeto de Resolução (PR)	/
Denúncia (DEN)	/
Veto (VT)	/

INICIATIVA LEGISLATIVA

() Poder Legislativo

() Poder Executivo

() Popular

Autor do Projeto:

Jacu Braga

Ementa:

Dispõe sobre reestruturação orçamentária e abertura de créditos adicionais especiais no âmbito da Unidade Gestora FUNDEB, abertura de créditos adicionais aos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM ____ / ____ / ____ — SESSÃO ORDINÁRIA
____ / ____ / ____ — SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

TRAMITAÇÃO NORMAL ()

REGIME DE URGÊNCIA ()

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR
- Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- Comissão de TERRA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CTOSP
- Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CECSAS
- Comissão de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CAMA
- Comissão de MINAS E ENERGIA – CME

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____

MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____

MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM ____ / ____ / ____

RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM ____ / ____ / ____

ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM ____ / ____ / ____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ____ / ____ / ____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ____ / ____ / ____

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO **1º TURNO EM** / / **2º TURNO EM** / /

OCORRÊNCIAS: _____

APROVADA REPROVADA ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES MAIORIA ABSOLUTA 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR _____ QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA _____

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

OFÍCIO N° 356/2022-GAB/PMEC

Eldorado do Carajás/PA, 23 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara
Jackson Vieira dos Santos Silva
Rua Oziel Carneiro, nº 37, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000
Eldorado do Carajás/PA

Assunto: Encaminhamento do PROJETO DE LEI 009/2022-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI 009/2022-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022** que **“Dispõe sobre reestruturação orçamentária e abertura de créditos adicionais especiais no âmbito da Unidade Gestora FUNDEB, abertura de créditos adicionais aos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”**

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, consoante o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, onde o Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa, esperamos o devido apoio dos Nobres Vereadores.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de protestos e consideração.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO GERAL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA

Nº do Protocolo 101122
Data: 23/06/22 Hora: 18h45 e-mail
Assinatura: *[Handwritten signature]*

JUSTIFICATIVA

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio desta **COMUNICAR** o envio do **PROJETO DE LEI 009/2022-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022**, que “Dispõe sobre reestruturação orçamentária e abertura de créditos adicionais especiais no âmbito da Unidade Gestora FUNDEB, abertura de créditos adicionais aos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.” e, desta feita, iniciamos o Processo Legislativo em questão com a apresentação da presente justificativa.

O orçamento público é um produto do sistema de planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Executivo. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Devido a alguns redirecionamentos na execução orçamentária, os quais são normalmente praticados em todas as esferas de governo, e por conta das diversas oportunidades de incrementação e ampliação de novas ações de governo mediante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

surgimento de novas regras ou novas fontes de receitas, faz-se necessário fazer adequações no planejamento orçamentário.

Em relação ao FUNDEB, faz-se necessária a adequação das descrições dos projetos/atividade da Unidade Gestora FUNDEB, de acordo com os preceitos normativos inerentes a aplicação dos recursos do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN) e o Valor Anual Total Mínimo por Aluno (VAAT-MIN) no exercício de 2022.

Quanto as incrementações orçamentárias inerentes aos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, trata-se de deliberação firmada entre a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e os respectivos conselhos municipais, conforme as Resoluções nº 01/13 - CMDCA de 2022 e nº 04/13 – CMDI de 2022.

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa, esperamos uma ampla e democrática discussão entre os nobres vereadores em sua apreciação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra, **em regime de urgência, conforme artigo 49 da Lei Orgânica.**

Eldorado do carajás, 23 de junho de 2022.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 009/2022-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Nº do Protocolo 74122
Data: 23/06/22 Hora 18h41 via email
Thati
Protocolista

"Dispõe sobre reestruturação orçamentária e abertura de créditos adicionais especiais no âmbito da Unidade Gestora FUNDEB, abertura de créditos adicionais aos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar, no âmbito da Unidade Gestora FUNDEB, no Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 479, de 30 de dezembro de 2021, as definições dos projetos/atividade para fins de adequação da aplicação dos recursos e suas respectivas prestações de contas.

§ 1º Os preceitos legais que norteiam a reestruturação do quadro orçamentário do FUNDEB advêm da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, bem como de suas alterações, demais atos normativos vinculados e projeções financeiras para o exercício de 2022.

§ 2º O quadro orçamentário do FUNDEB restrukturado passa a ser como o constante do Anexo I desta lei municipal, e deverá ser demonstrado, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, tendo como vigência inicial a data de 01 de maio de 2022.

§ 3º Os créditos serão registrados mediante anulação de saldos orçamentários no âmbito do orçamento do FUNDEB e no caso dos novos saldos inerentes ao VAAT, mediante excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos especiais no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Integra-se ao quadro orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a nova função programática constante no Anexo I desta lei municipal, que deverá ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

demonstrada, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, tendo como vigência inicial a data de 01 de maio de 2022.

§ 2º Integra-se ao quadro orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a nova função programática constante no Anexo I desta lei municipal, que deverá ser demonstrada, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, tendo como vigência inicial a data de 01 de maio de 2022.

§ 3º Os créditos serão registrados mediante excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás Estado do Pará, em 23 de junho de 2022.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita do Município de Eldorado do Carajás



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

ANEXO I – QUADRO ORÇAMENTÁRIO DETALHADO

QUADRO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDEB REESTRUTURADO

1201 Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino da Educação - FUNDEB	
12 361 0008 2.110 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Fundamental	15.775.414,00
Elemento de Despesas 3.1.90.04	532.000,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.1.90.11	12.430.543,00
Fonte 15401070 Impostos	
Fonte 15411070 VAAF	
Fonte 15421070 VAAT	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	2.812.871,00
Fonte 15401070 Impostos	
12 361 0008 2.111 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Fundamental (Jovens e Adultos)	85.000,00
Elemento de Despesas 3.1.90.11	66.545,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	18.445,00
Fonte 15401070 Impostos	
12 361 0008 2.112 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Fundamental (Aluno Especial)	50.000,00
Elemento de Despesas 3.1.90.11	39.150,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	10.850,00
Fonte 15401070 Impostos	
12 361 0008 2.113 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Infantil Pré-escola	1.768.658,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

Elemento de Despesas 3.1.90.04	10.000,00
Fonte 15421070 VAAT	
Elemento de Despesas 3.1.90.11	1.445.077,00
Fonte 15421070 VAAT	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	313.581,00
Fonte 15421070 VAAT	
12 361 0008 2.114 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Infantil Pré-escola (Especial)	50.000,00
Elemento de Despesas 3.1.90.11	39.150,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	10.850,00
Fonte 15401070 Impostos	
12 361 0008 2.115 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Infantil Creche	503.993,00
Elemento de Despesas 3.1.90.04	10.000,00
Fonte 15421070 VAAT	
Elemento de Despesas 3.1.90.11	404.128,00
Fonte 15421070 VAAT	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	89.865,00
Fonte 15421070 VAAT	
12 361 0008 2.116 FUNDEB 70 - Magist. Ensino Infantil Creche (Especial)	50.000,00
Elemento de Despesas 3.1.90.11	39.150,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.1.90.13	10.850,00
Fonte 15401070 Impostos	
12 361 0008 2.117 FUNDEB 70 - Remun. do Pessoal de Apoio Fundamental	5.918.814,25
Elemento de Despesas 3.1.90.04	1.372.400,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.1.90.11	4.546.413,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

Fonte 15411070 VAAF

Elemento de Despesas 3.1.90.13 1.284.382,00

Fonte 15401070 Impostos

Fonte 15411070 VAAF

Fonte 15421070 VAAT

13 361 0008 2.118 FUNDEB 70 - Remun. do Pessoal de Apoio ao Ensino Infantil 829.624,57

Elemento de Despesas 3.1.90.04 83.074,32

Fonte 15401070 Impostos

Fonte 15411070 VAAF

Fonte 15421070 VAAT

Elemento de Despesas 3.1.90.11 598.622,13

Fonte 15401070 Impostos

Fonte 15411070 VAAF

Fonte 15421070 VAAT

Elemento de Despesas 3.1.90.13 147.928,12

Fonte 15401070 Impostos

Fonte 15411070 VAAF

Fonte 15421070 VAAT

13 361 0008 2.119 FUNDEB 30 - Construção e Reforma de Escolas do Fundamental 708.000,00

Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações 500.000,00

Fonte 15421070 VAAT

Elemento de Despesas 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente 208.000,00

Fonte 15421070 VAAT

13 361 0008 2.120 FUNDEB 30 - Construção e Reforma de Escolas do Infantil 1.500.000,00

Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações 1.200.000,00

Fonte 15421070 VAAF



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

Elemento de Despesas 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	300.000,00
Fonte 15421070 VAAF	
13 361 0008 2.108 FUNDEB 30 - Manutenção do Transporte Escolar	1.000.000,00
Elemento de Despesas 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	1.000.000,00
Fonte 15401070 Impostos	
13 361 0008 2.109 FUNDEB 30 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.550.000,00
Elemento de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo	1.000.000,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros PF	50.000,00
Fonte 15401070 Impostos	
Elemento de Despesas 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	500.000,00
Fonte 15401070 Impostos	

Total Fundeb: R\$ 29.789.503,82

CRÉDITO ADICIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

1402 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
08 241 0004 2.121 – Subvenções à Entidades Sociais Privadas	879.879,00
Elemento de Despesas 3.3.50.43 – Subvenções sociais	879.879,00
Fonte 16690000 Outros recursos à assistência social	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

CRÉDITO ADICIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1701 Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

08 241 0004 2.121 – Subvenções à Entidades Sociais Privadas	1.198.260,73
Elemento de Despesas 3.3.50.43 – Subvenções sociais	1.198.260,72
Fonte 16690000 Outros recursos à assistência social	

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás Estado do Pará, em 23 de junho de 2022.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita do Município de Eldorado do Carajás